|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA Nº | 34865 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 1471324/2022 |
| RELATOR | ENODES SOARES FERREIRA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CTED-CAU/MT Nº 001/2023** |

A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CTED-CAU/MT (1471324/2022)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 02 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 17 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 e Deliberação n.º DPOMT n.º 685/2021 do Plenário do CAU/MT.

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira no parecer de admissibilidade.

Considerando que não preenche os critérios de admissibilidade estabelecidos no inciso V, do art. 20 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Considerando que compete à CED-CAU/MT realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator e que a referida Comissão decidirá pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CTED/MT.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
4. Apresentado recurso, caso a CTED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.**

**weverthon foles veras \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**enodes soares ferreira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**maristene amaral matos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro